

**D E C R E T O N° 14.346, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** na forma seguinte:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
2025 27 2701 10 122 0204 2209 339039 16350000	1.7.1.2.52.2.1.63500.1	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.000.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte:

16350000 - *Royalties* do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: Cota-parte *Royalties* pelo Excedente da Produção de Petróleo - Lei nº 12858/13 - Vinculado à Saúde - Principal

**FONTE DE RECURSOS: 16350000**

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.2.1.63500.1

**DECRETO Nº 14.346, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.****Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período**

Período de 01/01/2024 a 31/08/2024	R\$ 5.365.898,20
Período de 01/09/2024 a 31/12/2024	R\$ 3.988.974,42
Período de 01/01/2025 a 31/08/2025	R\$ 6.808.080,83

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2025 a 31/08/2025	R\$ 6.808.080,83
Período de 01/01/2024 a 31/08/2024	R\$ 5.365.898,20
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,27</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.

Período de 01/09/2024 a 31/12/2024	R\$ 3.988.974,42	1,27	R\$ 5.061.083,77
------------------------------------	------------------	------	------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2025	R\$ 6.808.080,83
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025	R\$ 5.061.083,77
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025</b>	<b>R\$ 11.869.164,60</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2025</b>	<b>R\$ 8.400.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 3.469.164,60</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.190, de 25/06/2025	<b>R\$ 1.250.000,00</b>
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 2.219.164,60</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2025.

513

130

**DECRETO Nº 14.346, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

***CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO***  
*Prefeito*

***RODRIGO CARDOSO RAMOS***  
*Secretário de Saúde*

***JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO***  
*Secretária Executiva de Gestão de Recursos*